



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.388 DE 31 DE MAIO DE 2.012.
**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, ALÍNEA
B DA LEI Nº 4.179 DE 10 DE JANEIRO DE 2.011
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 4.179 de 10 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 1º - mantido.

a) mantido.

b) O Município de Agudos deverá pagar a CONAB a importância de R\$ 203.572,74 (Duzentos e três mil, quinhentos setenta dois reais, setenta quatro centavos), em 36 parcelas mensais e sucessivas, podendo esse valor ser corrigido até a data da efetiva formalização do acordo.

c) mantido.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 31 de maio de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal